



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Fundo Municipal de Meio Ambiente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017-1472, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.: 009/2017-047, CELEBRADO COM A EMPRESA O. FERREIRA DE OLIVEIRA – ME, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Muiracatiara, Quadra 49, nº 20, Bairro Vila Marabá, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.738.561/0001-22, devidamente representado pelo secretário municipal de Meio Ambiente Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3993476 2ª Via SSP/PA, inscrito no CPF/MF 033.548.079-97, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **O FERREIRA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede à Rua Nicarágua, nº 15, QD B, Bairro Vale do Sol II, Novo Repartimento – Pará, neste ato representado pelo Sr. **OSANO FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 168.383.002-49, residente e domiciliado à Rua Cuba, nº 13, Bairro Vale do Sol II, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017-1472, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela CONTRATADA do serviço de limpeza, instalação e recarga de gás de centrais de ar e de ar condicionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-047, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 236/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-047 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-047 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no contrato nos termos da Clausula Sexta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do deste Segundo Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017-1472, a Prorrogação do Prazo de Vigência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

2.1 O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula sexta, item “2” do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 8018 0412200391.053 Manutenção da secretaria de meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceira pessoa jurídica.

Exercício 2019 Atividade 8018 1854200391.015 Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceira pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1472, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2017-047, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

O FERREIRA DE OLIVEIRA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº